

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

### **Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Em 23 de maio do corrente ano, o Bloco de Esquerda dirigiu ao Governo a Pergunta n.º 2221/XIII/3.<sup>a</sup>. Questionámos nessa ocasião o Governo sobre as razões do não cumprimento da Resolução da Assembleia da República n.º 64/2017 e, nessa sequência, solicitámos ao Governo que indicasse prazos precisos para a inscrição dos valores estimados para a transposição sedimentar da deriva litoral.

A resposta do Governo foi absolutamente vaga e inconclusiva. Na verdade, o Governo limitou-se a indicar que “a solução técnica mais eficiente, bem como os custos específicos da sua implementação, resultarão das conclusões do Estudo de Avaliação de Alternativas da Transposição Sedimentar das Barras da Figueira da Foz e de Aveiro.”

O Bloco de Esquerda, não conformado com aquela falta de resposta do Governo, no quadro de um assumido incumprimento de uma Resolução desta Assembleia da República, para mais aprovada por unanimidade, a 11 de Setembro de 2018, voltou a questionar novamente o governo endereçando a Pergunta n.º 3369/XIII/3.<sup>a</sup>. Uma vez mais a resposta evita o esclarecimento refugiando-se no equívoco, neste caso, entre “Transposição Sedimentar” e “Alimentação Artificial”.

Em causa está a inscrição dos valores estimados para a transposição sedimentar da deriva litoral (na barra da Figueira da Foz) no Plano de Ação Litoral XXI (PALXXI), onde a única ação que poderíamos incluir neste tipo, por não prever a deposição em determinada praia, mas antes no “troço costeiro a sul da barra da Figueira da Foz”, é a que está orçada em 6,8M€, apesar da verba ser manifestamente insuficiente para o objetivo da transposição durante o período de vigência do POC-OMG.

Apesar do Plano de Ação Litoral XXI (PAL XXI) tipificar todas as ações como “Alimentação Artificial”, para a conformidade com o Grupo de Trabalho sobre o Litoral o relatório da Ponderação da Participação Pública do POC.OMG considera um montante global de 69,3M€, em dois tipos de ações distintos, com a seguinte cabimentação:

1. 29,7M€ relativos a transferências de elevada magnitude, para **alimentação artificial** de determinadas praias, conforme previsto nas ações A166, A167 e A168 do PAL XXI;
2. 39,6M€ para **transposição sedimentar** para o “troço costeiro a sul da barra da Figueira da Foz” conforme previsto na ação cabimentada com os 6,8M€ no PAL XXI.

A resposta do Governo compara apenas o valor previsto para a transposição sedimentar com o somatório da transposição sedimentar e alimentação artificial (39,6M€ versus 33,4M€), desvalorizando as diferenças, quando deveria comparar ambos os somatórios (69,3 versus 33,4M€), esclarecendo como é que vai cumprir com a estratégia de proteção costeira baseada na reposição do ciclo sedimentar sem o cumprimento articulado de ambos os tipos de ações – alimentação pontual e transposição regular. Devia esclarecer também como é que vai fazer a transposição sedimentar anual dos volumes retidos a montante da barra durante a vigência do POC-OMG.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério do Ambiente e da Transição Energética, as seguintes perguntas:*

- 1- Porque razão o Plano de Ação Litoral XXI (página 59), de Outubro de 2017, apenas inscreve 33,4M€, para a transposição sedimentar e/ou alimentação artificial quando o Relatório de Ponderação da Participação Pública do POC.OMG (página 87), de Agosto de 2017, reconhece que são necessários (29,7+39,6) 69,3M€?
- 2- Onde estão cabimentados os valores estimados para a transposição sedimentar da deriva litoral - transferências anuais para sul das barras da Figueira da Foz e de Aveiro?

Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2018

Deputado(a)s

JOSÉ MANUEL PUREZA(BE)

MARIA MANUEL ROLA(BE)